



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E  
TERRITÓRIO**

**EDITAL Nº 38 / 2021 / CEL/ILATIT (10.01.06.04.04.08)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Foz Do Iguaçu-PR, 11 de novembro de 2021.**

A Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território (CEL-ILATIT), instituída pela Portaria UNILA nº. 228, de 04 de maio de 2017 e Portaria UNILA nº. 15 de 30 de julho de 2021, torna público o presente Edital, dispondo sobre a Resposta ao Recurso quanto aos regulamento eleitoral complementar ao Edital 003/2021 - CEL/ILATIT para a escolha de representantes discentes e técnicos administrativos em educação (TAEs) do Conselho do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território (CONSUNI-ILATIT) e docentes, discentes e TAEs das Comissões Acadêmicas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão do ILATIT.

Em resposta ao recurso impetrado pelo discente Lucas Rodrigues Martins Dos Santos, a Comissão Eleitoral Local votou, por unanimidade, por não acatar a retificação do edital para a alteração dos 4.1 e 4.2 retirando os critérios de Inelegibilidade, permitindo a todo e qualquer aluno e professor a participação das eleições. Considerando que os itens supracitados, são vinculados ao regramento interno da Universidade Federal da Integração Latino Americana (UNILA) e menciona que os elegíveis para as representações docentes a que se refere este Edital, "os admitidos na carreira docente e membros do quadro ativo permanente da UNILA em exercício no ILATIT, até a data de homologação das candidaturas, conforme artigo 153 e artigo 181, inciso III do Regimento Geral". Ou seja, esse regramento deve ser seguido pela comissão, não permitindo a sua quebra. Quanto aos discentes conforme edital: "São elegíveis para as representações discentes a que se refere este Edital, todos os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação do ILATIT, conforme art. 181, inciso V do Regimento Geral da UNILA". Ou seja, a comissão eleitoral não tem autonomia para quebrar este regramento, tornando o seu recurso sem condições de ser aceito .

Sem mais.

Rodrigo Monteiro Eliott - Presidente da comissão eleitoral Ilatit.

*(Assinado digitalmente em 11/11/2021 09:55 )*

RODRIGO MONTEIRO ELIOTT  
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR  
Matrícula: 2089330

**Processo Associado: 23422.019362/2021-86**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **38**, ano:  
**2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **11/11/2021** e o código de verificação: **a8ec64c36c**